



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 CONTRATO 0103/2021

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0103/2021 –
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE EXECUÇÃO PERMITIDO PELO ART. 57, § 1º,
II, DA LEI 8.666/1993.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310 telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **CONSTRUTORA FLAVVIO SANTOS CASTELO BRANCO EIRELI - EPP**, com sede à Rua Zeferino Vieira, nº 1473, Bairro Macaúba, Teresina - Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 25.078.209/0001-07, aqui representada pelo senhor, **FLAVVIO SANTOS CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, CPF nº 003.621.993-29 e RG nº 2.110.581 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Chico Doca, nº 257, bairro Acarape, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa de **Engenharia para Construção de Oficina Ortopédica no Centro Especializado em reabilitação Maria do Carmo Neiva no Município de Timon - MA**, sujeitando as partes a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de **execução**, permitido pelo art. 57, § 1º, II, § 2º da Lei 8666/1993 **para Construção de Oficina Ortopédica no Centro Especializado em reabilitação Maria do Carmo Neiva no Município de Timon - MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de vigência por mais 90 dias, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo anterior (23/08/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 0103/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 23 de agosto de 2021.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 01224/2021-GP
CONTRATANTE

CONSTRUTORA FLAVVIO SANTOS CASTELO
BRANCO EIRELI – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Alex Lourenço da Silva CPF Nº. 625.810.453-72
2. Fernando do Prado Pereira do Santos CPF Nº. 025 900 533 30



**JUSTIFICATIVA DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO**

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0103/2021 -
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE EXECUÇÃO PERMITIDO PELO ART. 57, § 1º,
II, DA LEI 8.666/1993.**

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução, permitido pelo art. 57, § 1º, II, § 2º, da Lei 8666/1993, para execução de prestação de serviços **para Construção de Oficina Ortopédica no Centro Especializado em reabilitação Maria do Carmo Neiva no Município de Timon - MA**

A justificativa para o presente aditivo se apresenta demonstrado nas peças técnicas (Planilha de Reprogramação de Serviços – ADITIVO e parecer técnico) anexados, demonstrando a necessidade dos serviços que não foram contemplados na planilha inicialmente contratada, e que se faz necessários para dar a obra maiores condições de segurança àquela unidade de saúde.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada, e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução se fundamenta na previsão do art. 57, § 1º, II, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo e demais trâmites, sob censura do Secretário Municipal de Saúde.

Timon/MA, 20 de agosto de 2021.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA

Secretário de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 01224/2021-GP

CONTRATANTE